



CÓPIA

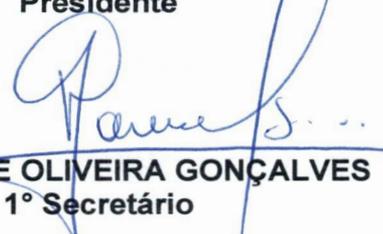
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 126 DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei Complementar n. 008 de 2025, aprovado na 12ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 25 de agosto de 2025.

MESA DIRETORA


ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

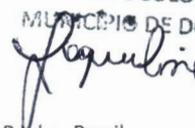

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário


LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscoregos.sp.leg.br

RECEBI EM 26/08/25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS



1ª Sessão Legislativa
19ª Legislatura
Autógrafo n. 126 de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 008 DE 2025

Cria a função gratificada denominada Responsável pelo Programa Bolsa Trabalho Municipal.

Art. 1º Fica criada a Função Gratificada denominada Responsável pelo Programa Bolsa Trabalho Municipal.

Art. 2º Fica inserta no Anexo I, “Nível Especial” – “Atividades Gratificadas”, da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 50, de 13 de dezembro de 2022, a vaga ora criada, com o segmento:

SECRETARIA DE GOVERNO			
Quantidade	Nomenclatura	Requisito para Provimento	Carga horária semanal
1	Responsável pelo Programa Bolsa Trabalho Municipal	Ensino Médio	40h



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

§ 1º Fica inserto no Anexo IV, “Descrição das Atribuições”, da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 50, de 13 de dezembro de 2022, no quadro “Atividades Gratificadas”, o segmento:

<p>Responsável pelo Programa Bolsa Trabalho Municipal</p>	<p>Coordenar e acompanhar a execução das atividades administrativas, operacionais e formativas do Programa Bolsa Trabalho Municipal; organizar e supervisionar os processos de inscrição, seleção, convocação e desligamento dos bolsistas; manter comunicação com os supervisores e setores envolvidos; garantir a aplicação das diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria de Governo; controlar frequência, assiduidade, desempenho e cumprimento das obrigações por parte dos bolsistas; intermediar eventuais conflitos e responder pelas notificações e penalidades aplicáveis; monitorar indicadores de desempenho e elaborar relatórios periódicos; acompanhar a execução das atividades formativas, cursos e eventos educativos vinculados ao Programa; propor aperfeiçoamentos técnicos e operacionais para maior efetividade das ações; promover a organização dos registros físicos e digitais, garantindo integridade e transparência das informações; cumprir e fazer cumprir os princípios da legalidade, eficiência e interesse público na execução do programa.</p>
---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

§ 2º Fica inserto no Anexo V, “Tabela de Valores a Título de Gratificação a serem Pagos às Funções Gratificadas”, da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 50, de 13 de dezembro de 2022, no quadro “Denominação da Função – Valor”, o segmento:

SECRETARIA DE GOVERNO			
QTD	NOMENCLATURA	VALOR INICIAL	OBSERVAÇÃO
01	Responsável pelo Programa Bolsa Trabalho Municipal	R\$ 1.000,00	----

Art. 3º O impacto orçamentário-financeiro em face do disposto nesta Lei será de R\$ 19.066,67 (dezenove mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) no exercício de 2026; R\$ 20.210,67 (vinte mil, duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos) no exercício de 2027 e R\$ 21.019,09 (vinte e um mil, dezenove reais e nove centavos) no exercício de 2028.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.